

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

**OBJETO: Disciplinar o repasse financeiro do Município de Palmitos para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público, e o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18.**

# SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

Disciplinar o repasse financeiro do Município de Palmitos para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público, e o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18.

### **Das despesas de custeio**


Para a execução do objeto deste edital, especificamente no que concerne à manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de **R\$ 154.992,00** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 12.916,00** (doze mil, novecentos e dezesseis reais).

### **Da aplicação do Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18**

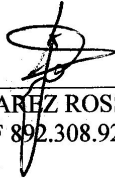
Para a execução do objeto deste edital, especificamente no que tange à elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de serviços, consultas, exames e procedimentos cirúrgicos conforme estabelece o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18, o Município repassará anualmente ao consórcio até a importância de **R\$ 361.587,20** (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), em parcelas mensais, até o dia 5 (cinco) de cada mês, no valor correspondente aos serviços utilizados.


**Justificativa:** A presente dispensa visa a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS, que tem por meta principal a elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, cirurgias, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, sempre visando o bem estar social que, via de consequência, acarreta num maior retorno de serviço público à população palmitense, estando demonstrado o interesse público, razão pela qual torna-se imperiosa a contratação do objeto citado. Ademais, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, XXVI, permite a contratação, com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, em regime de dispensa de licitação, assim como também firma o art. 2º, § 2º, Inciso III da Lei 11.107/2005.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Assim, solicitamos a vinculação ao objeto, dotação orçamentária e previsão de recursos para pagamento das aquisições previstas. Informamos ainda, que se houver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.



Palmitos SC, 4 de janeiro de 2023.

  
JUAREZ ROSSINI  
CPF 892.308.929-04

  
RODRIGO H. TIMM  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

003

**Contribuição CIS/AMERIOS - JANEIRO/2023**

Município	Contribuição	Valor Líquido		Tx Adm. -10%	Valor (R\$ 100,00)		NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	3171 (taxa adm. x 30% x 12)	3371 (taxa adm. x 70% + R\$ 100,00 x 12)
		SISTEMA	Até R\$ 1,00		Prop. CIS/AMERIOS	Valor total	3171	3371			
Bom Jesus do Oeste	7.462,00	7.248,80	213,20	100,00	7.562,00	63,96	249,24	7.248,80	7.248,80	2.600,00	2.600,00
Caibi	24.876,00	24.264,10	621,90	100,00	24.976,00	186,57	635,33	24.264,10	24.976,00	8.423,94	8.423,94
Cunha Porã	27.665,00	26.462,80	1.102,20	100,00	27.665,00	330,66	871,64	26.462,80	27.665,00	9.167,82	9.167,82
Cunhatal	15.056,00	14.867,80	188,20	100,00	15.156,00	56,46	231,74	14.867,80	15.156,00	5.033,92	5.033,92
Flor do Sertão	1.668,00	1.429,20	168,80	100,00	1.688,00	47,64	211,16	1.429,20	1.688,00	572,52	572,52
Iraceminha	12.759,00	12.333,70	425,30	100,00	12.859,00	127,59	397,71	12.333,70	12.859,00	4.283,00	4.283,00
Maravilha	49.424,00	46.962,80	2.471,20	100,00	49.524,00	741,36	1.829,64	46.962,80	49.524,00	16.512,00	16.512,00
Modelo	27.796,62	27.374,82	421,80	100,00	27.896,62	126,64	395,26	27.374,82	27.896,62	9.298,48	9.298,48
Palmitos	12.816,00	11.634,40	1.281,60	100,00	12.916,00	384,48	997,12	11.634,40	12.916,00	4.313,76	4.313,76
Riqueza	9.340,00	8.873,00	467,00	100,00	9.440,00	140,1	426,90	8.873,00	9.440,00	3.147,60	3.147,60
Romelândia	22.759,10	22.204,00	555,10	100,00	22.859,10	166,63	488,57	22.204,00	22.859,10	7.615,90	7.615,90
Saltinho	6.149,30	4.763,20	396,10	100,00	5.249,30	118,63	377,27	4.763,20	5.249,30	1.749,76	1.749,76
Santa T. do Progresso	15.928,00	15.638,40	289,60	100,00	16.028,00	86,88	302,72	15.638,40	16.028,00	5.342,40	5.342,40
São Miguel da Boa Vista	9.524,00	12.751,20	184,80	100,00	13.036,00	65,44	229,36	12.751,20	13.036,00	4.345,12	4.345,12
Saudades	8.571,60	8.571,60	982,40	100,00	9.624,00	285,72	766,68	8.571,60	9.624,00	3.208,80	3.208,80
Tigrinhos	6.495,00	6.278,60	216,50	100,00	6.595,00	64,95	251,55	6.278,60	6.595,00	2.198,00	2.198,00
	261.464,02	251.518,32	9.945,70	1.600,00	263.064,02	2.983,71	8.561,99	251.518,32	263.064,02	85.804,52	85.804,52

3393 (valor líquido sistema x 12)	Repases Antia
86.987,60	90.744,00
291.049,20	299.712,00
317.433,60	331.805,00
178.433,60	181.872,90
171.150,40	170.895,60
148.004,40	154.308,00
663.433,60	694.238,00
328.493,20	344.769,40
159.472,80	166.240,00
15.422,00	159.033,70
17.022,00	53.831,80
15.693,60	103.118,00
183.074,40	194.452,00
102.809,20	118.499,00
76.332,00	78.140,00
<b>2.907.199,84</b>	<b>3.043.305,39</b>

LEI Nº. 4.179/2022.  
De 24 de novembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE  
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dair Jocely Enge**, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Palmitos para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 83.933.566,26 (oitenta e três milhões, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º.** O Orçamento dos Poderes Executivos e Legislativos ficam assim definidos:

UNIDADES	RECEITA	DESPESA
<b>PREFEITURA</b>	76.684.716,26	60.652.524,13
<b>F.M. DE SAÚDE</b>	6.738.950,00	16.897.532,17
<b>F.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	509.900,00	2.837.509,96
<b>CÂMARA DE VEREADORES</b>	0,00	3.546.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>83.933.566,26</b>	<b>83.933.566,26</b>


§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>76.658.316,26</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	11.794.600,00
1.2. Receita de Contribuições	1.200.000,00
1.3. Receita Patrimonial	377.679,26
1.4. Receita de Serviços	17.165,00
1.5. Transferências Correntes	74.736.660,00
Deduções da receita	(11.960.288,00)
1.6. Outras Receitas Correntes	492.500,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>26.400,00</b>
2.1. Operações de Crédito	0,00

Lei Municipal nº. 4.179/2022.

Página 1 de 7

Rua Independência, 100, Centro  
CNPJ: 85.361.863/0001-47  

[palmitos.sc.gov.br](http://palmitos.sc.gov.br)  
[facebook.com/governodepalmitos](https://www.facebook.com/governodepalmitos)  
 (49) 3647-9600

*Dair Jocely Enge*  
Prefeito de Palmitos

2.2. Alienação de Bens	26.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>76.684.716,26</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.633.950,00</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	167.000,00
1.2. Receita Patrimonial	117.950,00
1.4. Transferências Correntes	6.349.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>105.000,00</b>
2.1. Alienação de Bens	105.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.738.950,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>469.900,00</b>
1.1. Receita Patrimonial	29.200,00
1.2. Transferências Correntes	440.700,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>40.000,00</b>
2.1. Transferência de Capital	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>509.900,00</b>

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	1.720.500,00
Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças	6.988.350,18
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	25.588.210,49
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	6.075.000,00
Secretaria do Trab., Ind., Com., Serviços e Turismo	905.000,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	19.355.463,46
Reserva de Contingencia	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	16.897.532,17
Fundo Municipal de Assistência Social	2.837.509,96
Câmara Municipal de Palmitos	3.546.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>83.933.566,26</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.546.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	6.318.350,18
05. DEFESA NACIONAL	25.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	339.530,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.334.509,96
10. SAÚDE	16.897.532,17
12. EDUCAÇÃO	23.867.700,49
13. CULTURA	530.000,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	613.500,00
15. URBANISMO	9.096.000,00
16. HABITAÇÃO	10.000,00
17. SANEAMENTO	30.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00
20. AGRICULTURA	6.050.000,00
22. INDÚSTRIA	100.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	755.000,00
26. TRANSPORTE	9.939.933,46
27. DESPORTO E LAZER	1.425.510,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	2.010.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>83.933.566,26</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

### PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.634.891,84</b>
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	23.107.594,38
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	26.522.297,46
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.997.632,29</b>
4.4.00.00 – Investimentos	10.942.632,29
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	50.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	5.000,00
<b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60.652.524,13</b>

Lei Municipal nº 4.179/2022

Rua Independência, 100, Centro

CNPJ: 85.361.863/0001-47

palmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodopalmitos

(49) 3647-9600

*Dair Soccolato*  
Prefeito de Palmitos

Página 3 de 7

008



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.408.867,19</b>
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	8.460.412,07
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	7.948.455,12
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>488.664,90</b>
4.4.00.00 – Investimentos	488.664,98
<b>TOTAL</b>	<b>16.897.532,07</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.611.925,02</b>
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	928.166,86
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	1.683.758,16
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>225.584,94</b>
4.4.00.00 – Investimentos	225.584,94
<b>TOTAL</b>	<b>2.837.509,96</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.794.000,00</b>
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	1.600.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	1.194.000,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>752.000,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	752.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.546.000,00</b>

**Art. 3º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, por meio de abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**§ 1º** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§ 2º** Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Lei Municipal nº. 4.179/2022.

Rua Independência, 100, Centro

CNPJ: 85.361.863/0001-47

palmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodepalmitos

(49) 3647-9600

*Dair Josély Enge*  
Prefeito de Palmitos

Página 4 de 7

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 4º.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).

**Parágrafo Único.** As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

**Art. 5º.** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (Trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento consolidado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I** - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

**II** - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**III** - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

**IV** - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1º Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;

**II** - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recurso, inclusive proveniente do cancelamento dos restos a pagar;

**III** - O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Lei Municipal nº 4.179/2022.

Rua Independência, 100, Centro

CNPJ: 85.361.863/0001-47

palmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodpalmitos

(49) 3647-9600

  
Dair Josély 2022  
Prefeito de Palmitos

Página 5 de 7

§ 2º Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 6º.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 7º.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF.

**Art. 8º.** Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º.** Durante o exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 10.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

**Art. 11.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou por meio de seus órgãos da administração.

**Art. 12.** Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2022-2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2023, mantendo compatibilidade com essa Lei.

**Art. 13.** Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 53 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 a Lei Orçamentária Anual conterà dotação própria para "Despesas de Exercícios Anteriores", ficando autorizado o empenhamento e pagamento despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos

Lei Municipal nº 4.179/2022

Página 6 de 7

após o encerramento do exercício correspondente e poderão ser pagos, sempre que possível, a ordem cronológica.

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 24 de novembro de 2022.

**DAIR JOCELY ENGE**  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

*Dair Jocely Enge*  
Prefeito de Palmitos

*Rodrigo Henrique Timm*  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

*Roberto José Steffen*  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação N° 08731/2022  
Atc 4179/2022  
Período da Publicação 24 / 11 / 2022  
a 01 / 12 / 2022

**MURAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 24 / 11 / 2022

*Vanessa Bondan Vaccarin*  
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN  
Diretora Administrativa  
Matrícula 1524-02  
Município de Palmitos

Página 7 de 7

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Folha: 1/1

CNPJ: 11.420.595/0001-50  
RUA OSVALDO CRUZ, Nº 110  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

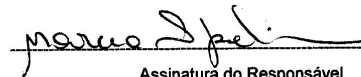
**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo:  
Número Processo / Ano: 1/2023  
Data do Processo: 04/01/2023  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo: DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECEM AS CLÁUSULAS OITAVA, II E DÉCIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E O ART. 2º, §2º DA LEI MUNICIPAL 3.993/18

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Cmpl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
32	05.01	2.072	3.1.71.00.00.00.00.00	3.1.71.70.01.00.00.00	10.000,00	4.613,76
35	05.01	2.072	3.3.71.00.00.00.00.00	3.3.71.70.01.00.00.00	15.000,00	11.965,44
38	05.01	2.072	3.3.93.00.00.00.00.00	3.3.93.70.01.00.00.00	500.000,00	500.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>516.579,20</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>516.579,20</b>

Palmitos, Em 04/01/23



Assinatura do Responsável

Márcia Spielmann  
Contadora SC-02566610-2  
Município de Palmitos

013

# AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: Disciplinar o repasse financeiro do Município de Palmitos para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público, e o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 4 de janeiro de 2023



**CRISTIANO ANDRE HOPPE**

**Prefeito Municipal**

**Em exercício**



**RODRIGO H. TIMM**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação disciplinar o repasse financeiro do Município de Palmitos para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público, e o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18.

**2. DOS VALORES:**

**2.1 Das despesas de custeio**

Para a execução do objeto deste edital, especificamente no que concerne à manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de **R\$ 154.992,00** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 12.916,00** (doze mil, novecentos e dezesseis reais).

**2.2 Da aplicação do Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18**

Para a execução do objeto deste edital, especificamente no que tange à elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de serviços, consultas, exames e procedimentos cirúrgicos conforme estabelece o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18, o Município repassará anualmente ao consórcio até a importância de **R\$ 361.587,20** (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), em parcelas mensais, até o dia 5 (cinco) de cada mês, no valor correspondente aos serviços utilizados.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente do presente edital de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual n. 4179/2022, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**05 – Secretaria Municipal da Saúde**

**01 – Fundo Municipal da Saúde**

**Proj./Ativ. 2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**

**Recursos Próprios / Dotação Orçamentária:**

45	3.1.71.70.01.00	Transferências em Consórcios - Pessoal	R\$ 4.613,76
48	3.3.71.70.01.00	Transferências em Consórcios - Manutenção	R\$ 11.965,44
54	3.3.93.70.01.00	Aplicações Diretas decorrente de op. Entre órgãos	R\$ 138.412,80
54	3.3.93.70.01.00	Aplicações Diretas decorrente de op. Entre órgãos	R\$ 361.587,20

**4. DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**5. DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

5.1 Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como, a comprovação de capacitação técnica, são anexados os seguintes documentos:

- a) Lei Municipal nº 4.179/2022;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Maravilha - SC);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta TCU
- h) Documento de Identidade do Presidente; e,
- i) Planilha de Contribuição Anual CIS/AMERIOS (2023)

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 A licitante não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta licitação, salvo através de expressa autorização do Município de Palmitos.

6.2 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**7. DA JUSTIFICATIVA:**

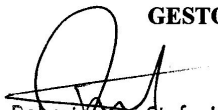
A presente dispensa visa a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS, que tem por meta principal a elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, cirurgias, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, sempre visando o bem estar social que, via de consequência, acarreta num maior retorno de serviço público à população palmitense, estando demonstrado o interesse público, razão pela qual torna-se imperiosa a contratação do objeto citado. Ademais, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, XXVI, permite a contratação, com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, em regime de dispensa de licitação, assim como também firma o art. 2º, § 2º, Inciso III da Lei 11.107/2005.

Palmitos - SC, 4 de janeiro de 2023.

JUAREZ  
ROSSINI:8923  
0892904

Assinado de forma  
digital por JUAREZ  
ROSSINI:89230892904  
Dados: 2023.01.05  
13:59:05 -03'00'

**JUAREZ ROSSINI**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**



Roberto José Stefani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221



**DESPACHO**

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Palmitos - SC, 4 de janeiro de 2023.

JUAREZ

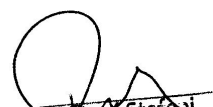
ROSSINI:892

30892904

Assinado de forma  
digital por JUAREZ  
ROSSINI:89230892904  
Dados: 2023.01.05  
13:58:51 -03'00'

**JUAREZ ROSSINI**

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**



~~Roberto José Stereni~~  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

### DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fica homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS**, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sua sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no município de Maravilha - SC, no edifício da sede da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.<sup>a</sup> LUIZA ILIANE VACARIN, brasileira, inscrito no CPF nº. 016.975.789-77, RG nº 1.493.914, pelo valor total de R\$ 516.579,20 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), sendo pago o valor de R\$ 154.992,00 em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 12.916,00 (doze mil, novecentos e dezesseis reais), e sendo pago o valor de R\$ 361.587,20 em parcelas mensais, até o dia 5 (cinco) de cada mês, no valor correspondente aos serviços utilizados, onde, por consequência, determino a elaboração do Contrato Administrativo nos moldes deste documento.


Palmitos – SC, 4 de janeiro de 2023.

JUAREZ  
ROSSINI:892308  
92904

Assinado de forma digital  
por JUAREZ  
ROSSINI:89230892904  
Dados: 2023.01.05 13:57:51  
-03'00'

**JUAREZ ROSSINI**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Processo Licitatório  
analisado pelo Departamento  
Jurídico.



Roberto José Stefani  
OAB/SC 40.221

CNPJ: 11.420.595/0001-50  
RUA OSVALDO CRUZ, Nº 110  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

8

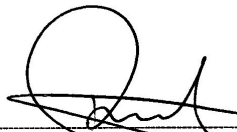
**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 1/2023  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Número da Licitação:** 1/2023-DL  
**Data do Processo:** 04/01/2023  
**Data da Abertura das Propostas:** 04/01/2023  
**Hora da Abertura das Propostas:** 10:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 04/01/2023



Assinatura do Responsável  
Roberto José Steffani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

solu 019



**DECRETO Nº 106/2022.**  
De 02 de dezembro de 2022.

**DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **MARCELO NOETZOLD** – Presidente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **JAIRES CANTON** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

**Art. 2º** Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

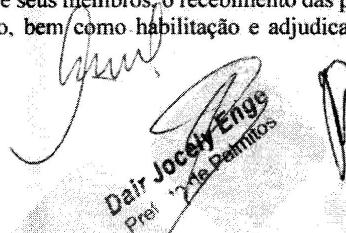
- **JAIRES CANTON** – Pregoeiro
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ELINEU SCHLOSSER**- 2º Suplente

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

**Art. 4º** São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

*Decreto nº. 106/2022*

Rua Independência, 100, Centro  
CNPJ: 85.361.863/0001-47  
palmitos.sc.gov.br  
facebook.com/governodepalmitos  
(49) 3647-9600



Dair Jocely Enge  
Pref. de Palmitos

Página 1 de 2



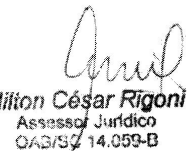
**Art. 5º** Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 02 de dezembro de 2022 e encerrar-se-ão em 02 de dezembro de 2023, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 79/2022, de 27 de setembro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 02 de dezembro de 2022.

  
**Nilton César Rigoni**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B

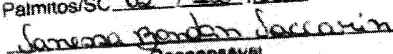
  
**DAIR JOELY KENGE**  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

  
**Rodrigo Henrique Timm**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação N° 0908/2022  
Atc. Decreto N° 106/2022  
Período de Publicação 02/12/2022  
a 02/12/2022

**MURAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 02/12/2022

  
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN  
Diretora Administrativa  
Matrícula 1524-02  
Município de Palmitos

Página 2 de 2





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

CNPJ: 11.420.595/0001-50  
RUA OSVALDO CRUZ, Nº 110  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 1/2023 - DL

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 1/2023  
Data do Processo: 04/01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 106/2022, de 02/12/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/01/2023, às 10:00 horas, no endereço, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 110, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2023-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECEM AS CLÁUSULAS OITAVA, II E DÉCIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E O ART. 2º, §2º DA LEI MUNICIPAL 3.993/18

Palmitos, 4 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Responsável  
**JAIRES CANTON**  
Matr. 226-01

Protocolo de Publicação Nº. 0016/2023  
Atc. Aviso de Lic. nº 1  
Período da Publicação. 04.01.2023  
a 11.01.2023  
**MURAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC. 04.01.2023

RODRIGUIM TIMM  
SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

022



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.201.427/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/05/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIS-AMERIOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)</b>		
LOGRADOURO <b>AV EUCLIDES DA CUNHA</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>89.874-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARAVILHA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(49) 6640-282</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE MARAVILHA</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2002</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

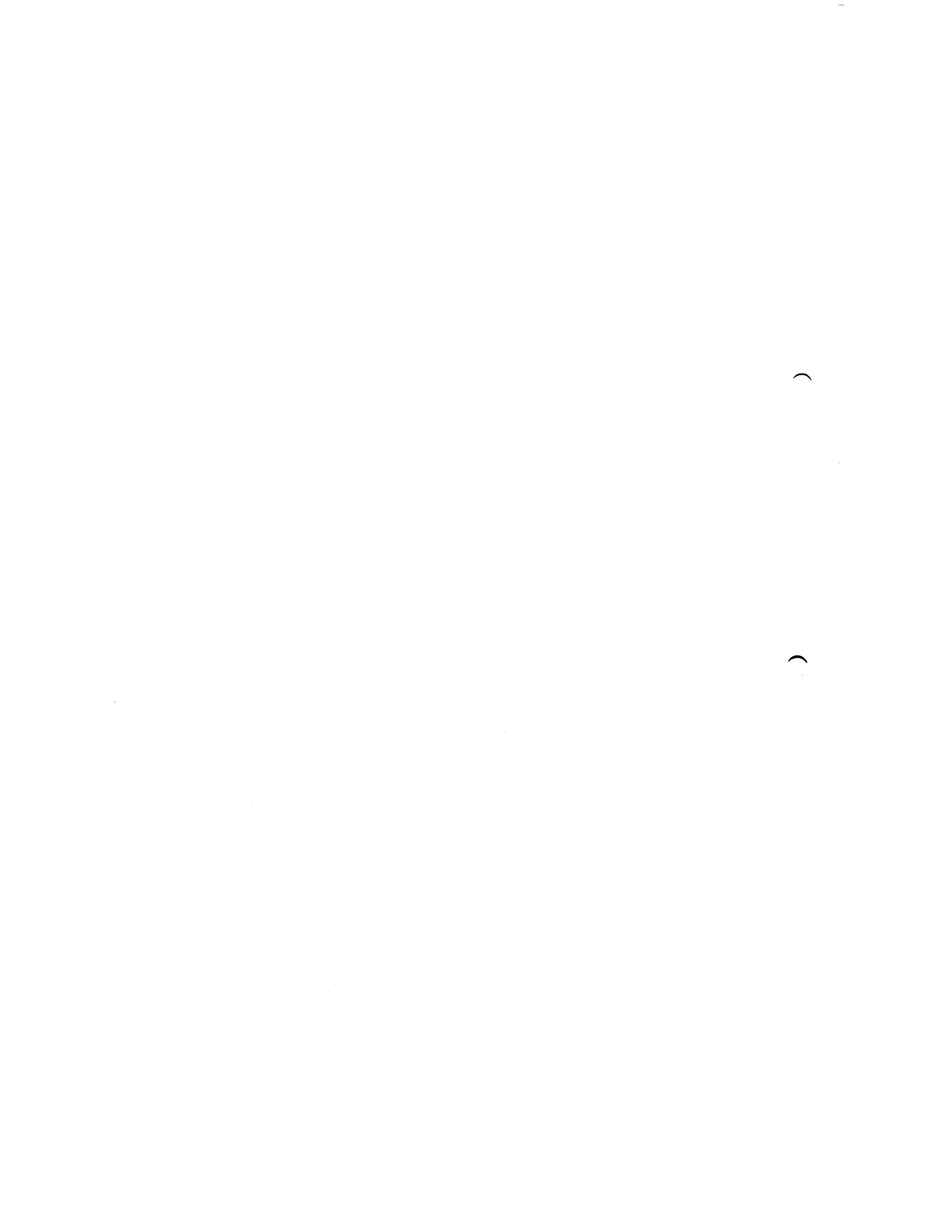
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/12/2022** às **14:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Solu

023





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 1.716.585 DATA DE EMISSÃO 17/JUN/2019

NOME DIRCEU SILVEIRA

PRENOME EURI SILVEIRA MARIA SILVEIRA

NACIONALIDADE PORTUGUESA DATA DE NASCIMENTO 01/12/1963

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1204 LV B-6 FL 291

CART. KEMEL-MODELO SC

CPF 538.309.899-20

CHAPCÓ - SC

ASSINATURA DO DETENTOR

FERNANDO JOSÉ DE SOUZA Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MODELO  
KASSI REGINA SCATOLIN - Tabelião Intermunicipal  
Rua do Comércio, nº 1.329 - Sala 02 - Centro - Modelo/SC - CEP: 89672-000 / Fone:  
(049) 3366-3668 - (049) 9 8919-1066 E-mail: kscatolin@tabelionatodemodelo.com.br

Proceda a autenticação da presente cópia por reprodução fiel do documento original apresentado. Modelo 2/ de dezembro de 2021.

KASSI REGINA SCATOLIN - Tabelião Intermunicipal  
Emolumentos: isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - C#30078-CB58 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



A  
Socto

○

○



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

o

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS**  
**CNPJ: 01.201.427/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:48 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

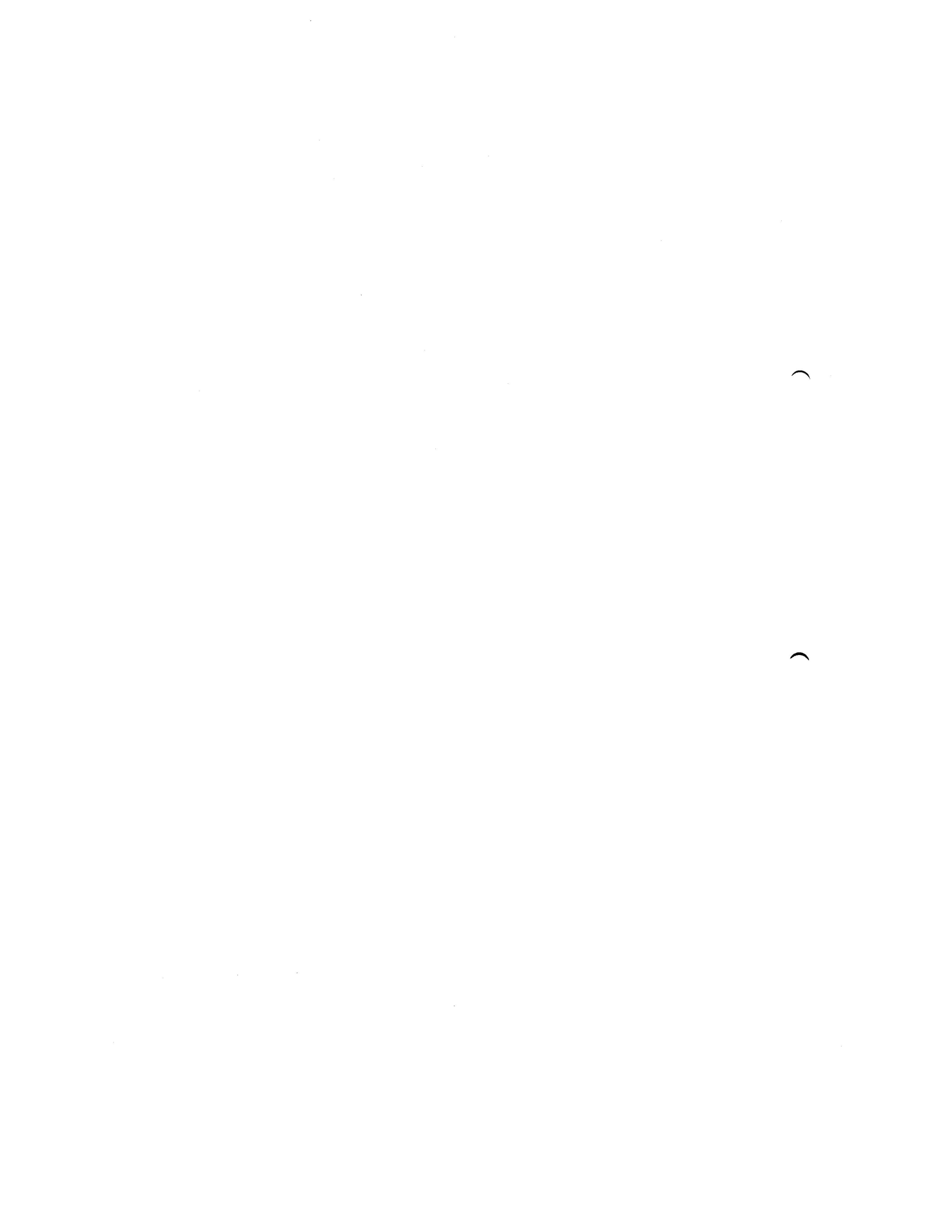
Código de controle da certidão: **8CC7.55CB.D884.2D35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

Selec

025







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS**  
CNPJ/CPF: **01.201.427/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140225587728**  
Data de emissão: **06/12/2022 08:15:38**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **04/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/12/2022 08:15:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/12/2022

Socle

026

○

○



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS CNPJ: 01201427000110

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWAMS07RCHCTTR31

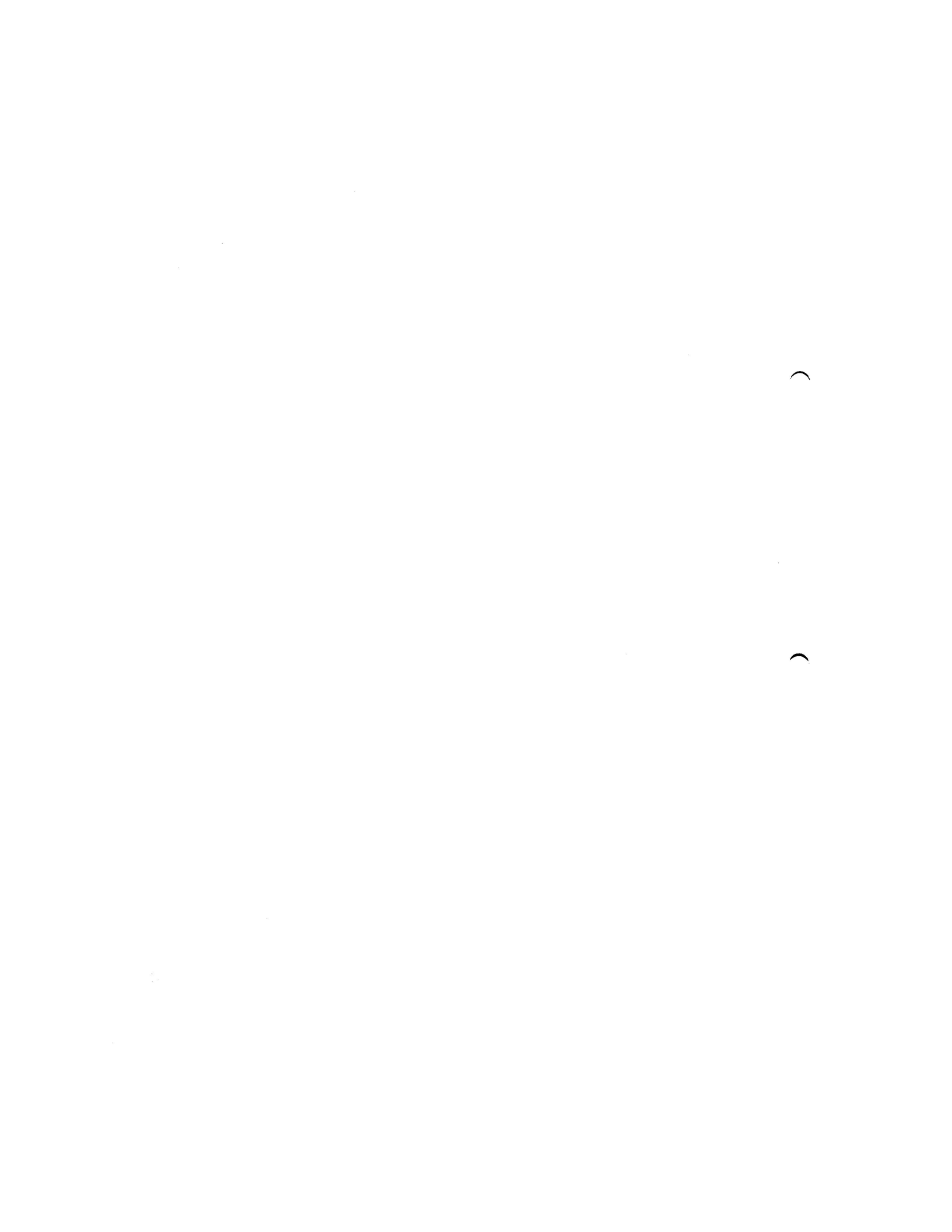
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 06 de Dezembro de 2022

Avenida Euclides de Cunha, 60 - Centro  
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone: 4936640044

Socli



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.201.427/0001-10  
**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS  
**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 430 TERREO / FLORESTA / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2022 a 17/01/2023

**Certificação Número:** 2022121900462749962029

Informação obtida em 04/01/2023 14:31:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

0

H  
Soclo

028



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.201.427/0001-10  
**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS  
**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 430 TERREO / FLORESTA / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2022 a 29/12/2022

**Certificação Número:** 2022113001020180028620

Informação obtida em 06/12/2022 08:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

H  
Social 029







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.201.427/0001-10  
Certidão n°: 43474001/2022  
Expedição: 06/12/2022, às 08:19:21  
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.201.427/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

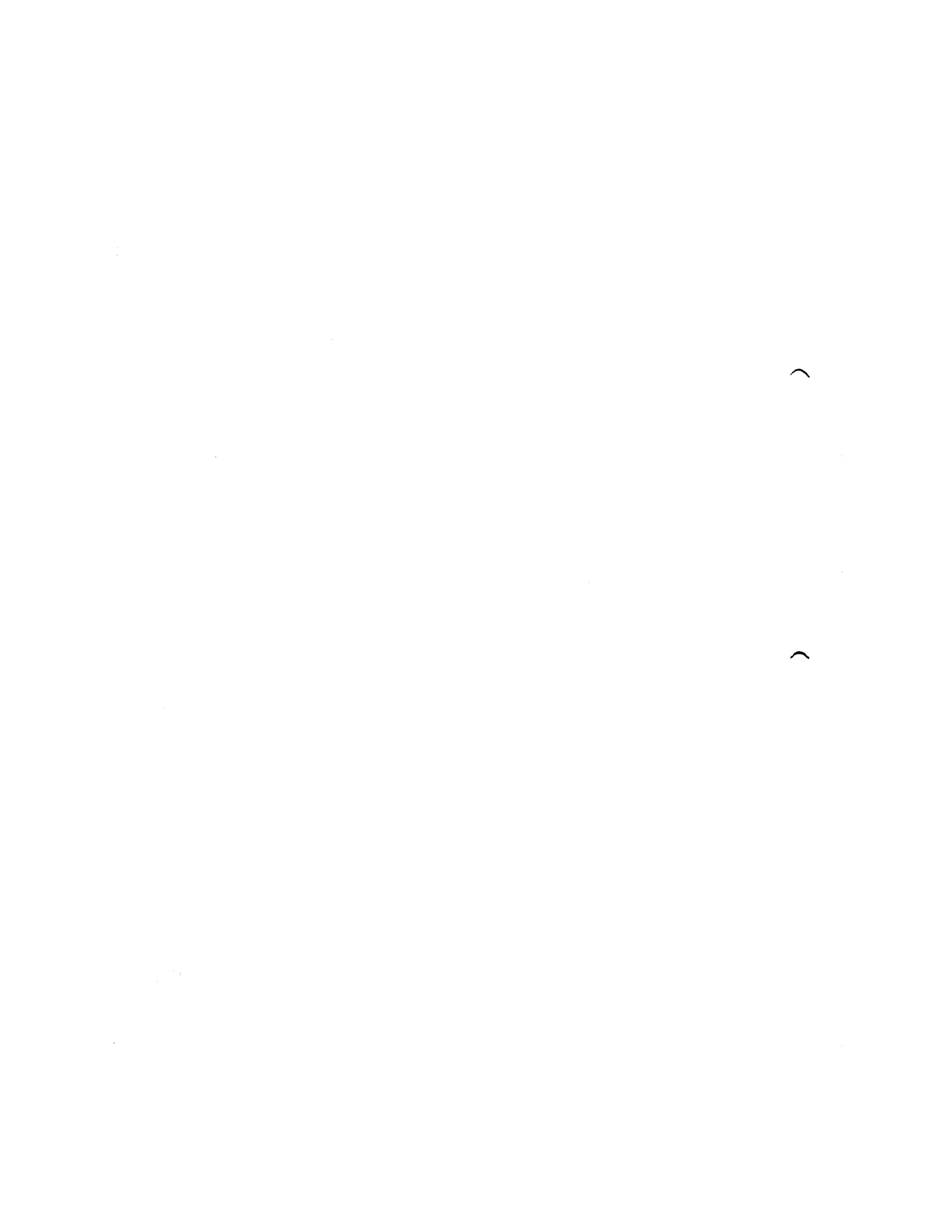
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

Al  
solic

030





19/12/2022

0012933242

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Maravilha

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 235430

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 18/12/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS CIS AMERIOS, portador do CNPJ: 01.201.427/0001-10. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, segunda-feira, 19 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0012933242  


*H*  
*Soclv*

031



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO

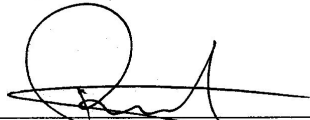
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 1/2023, do tipo menor preço item, que tem por objeto **DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECEM AS CLÁUSULAS OITAVA, II E DÉCIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E O ART. 2º, §2º DA LEI MUNICIPAL 3.993/18.**

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, da documentação de habilitação, as propostas e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

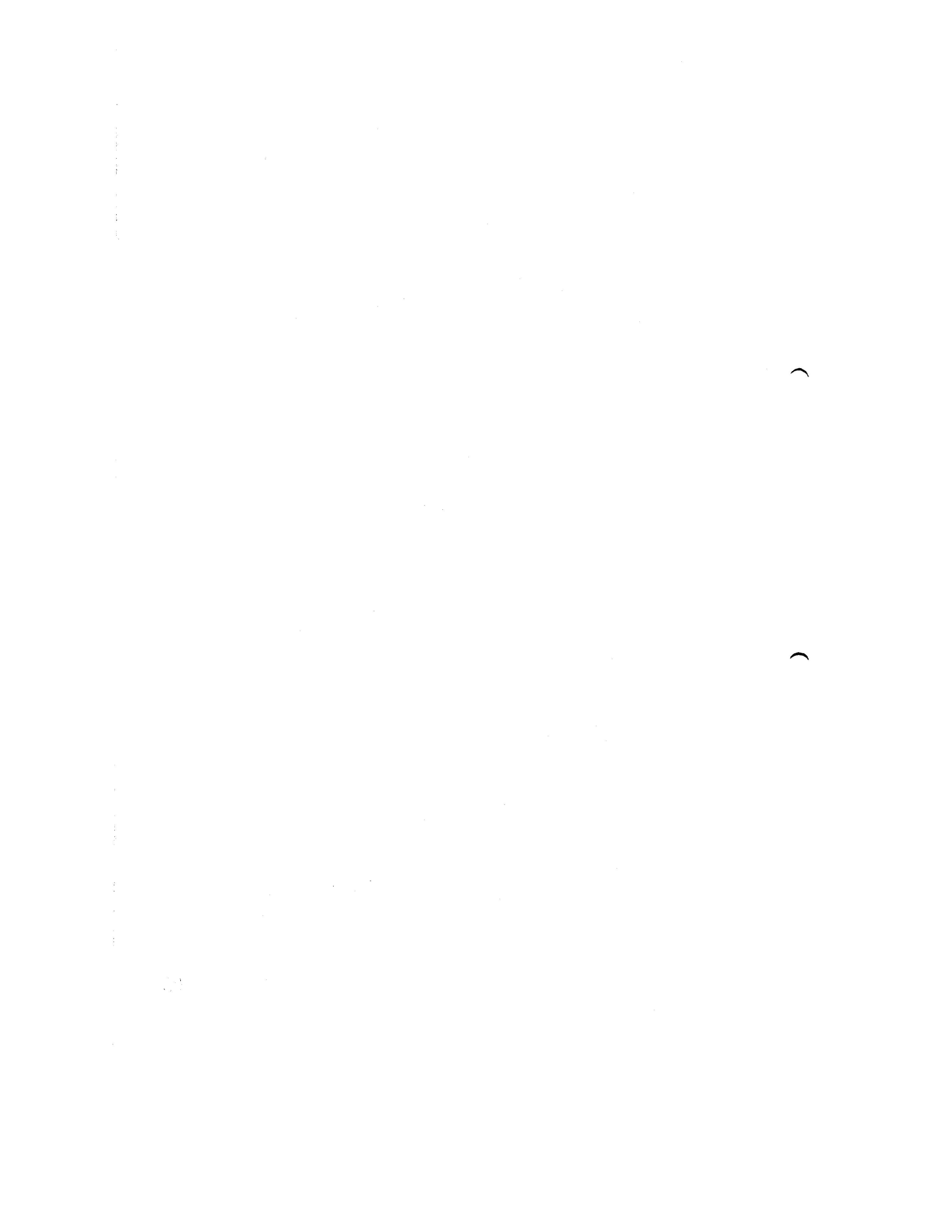
Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 04 de janeiro de 2023.

  
Assessor Jurídico

scli

032



<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS</b>  CNPJ: 11.420.595/0001-50 RUA OSVALDO CRUZ, Nº 110 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 1/2023 - DL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2023 Data do Processo: 04/01/2023

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Gestor Do Fundo, JUAREZ ROSSINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2023
- b) Licitação Nr.: 1/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/01/2023
- e) Data da Adjudicação: 04/01/2023 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECEM AS CLÁUSULAS OITAVA, II E DÉCIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E O ART. 2º, §2º DA LEI MUNICIPAL 3.993/18

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000401 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA	2	-	516.579,20
	2		516.579,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.072.3.1.71.00.00.00.00.00 (32), 2.072.3.3.71.00.00.00.00.00 (35), 2.072.3.3.93.00.00.00.00.00 (38)

MARCELO  
 NOETZOLD:037  
 45330919

Assinado de forma digital  
 por MARCELO  
 NOETZOLD:03745330919  
 Dados: 2023.01.04 10:40:56  
 -03'00'

Palmitos, 4 de Janeiro de 2023.

MARCELO NOETZOLD  
 Presidente da Comissão de Licitação

solo

033





<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS</b>  CNPJ: 11.420.595/0001-50 RUA OSVALDO CRUZ, Nº 110 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 1/2023 - DL</b>
	<b>Processo Administrativo:</b> <b>Processo de Licitação:</b> 1/2023 <b>Data do Processo:</b> 04/01/2023

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Gestor Do Fundo, JUAREZ ROSSINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2023  
b) Licitação Nr.: 1/2023-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 04/01/2023  
e) Objeto da Licitação: DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECEM AS CLÁUSULAS QITAVA, II E DÉCIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E O ART. 2º, §2º DA LEI MUNICIPAL 3.993/18

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000401 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS	2	0,0000	516.579,20
	2		516.579,20

JUAREZ  
ROSSINI:892308  
92904

Assinado de forma digital  
por JUAREZ  
ROSSINI:89230892904  
Dados: 2023.01.04 10:39:17  
-03'00'

Palmitos, 4 de Janeiro de 2023.

sodli

034



Taxa de reavaliação de Festas	R\$ 85,45
Taxa de Reavaliação de Festas não integrante no calendário de eventos	R\$ 518,51
Alvará de Habite-se	R\$ 63,77
Alvará Demolição - Alvenaria	R\$ 170,21
Alvará Demolição - mista	R\$ 140,59
Alvará Demolição - Madeira	R\$ 113,49
Cópia Autenticada	R\$ 4,27
Venda Ambulante - Diária	R\$ 192,19
Xerox/Folha	R\$ 0,84

## ANEXO III - DECRETO Nº 001/2023

## TABELA III

EQUIPAMENTOS	VALORES em R\$
Carga de Terra ou Cascalho	R\$ 64,78
Carga de Pedra	R\$ 77,77
Trator de esteira	R\$ 311,06
Motoniveladora	R\$ 311,06
Retroescavadeira	R\$ 207,39
Pá Carregadeira	R\$ 207,39
Trator pneumático	R\$ 155,56
Carga de Água	R\$ 64,78
Recolhimento de Entulhos	R\$ 64,78
Rolo Compactador	R\$ 155,56
Carga Caçamba - Truque	R\$ 171,59
Carga Caçamba - Toco	R\$ 125,83
Carga - Britão	R\$ 86,95
Escavadeira Hidráulica-PC 120	R\$ 297,46
Escavadeira Hidráulica-PC 150	R\$ 354,67

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023

Publicação Nº 4451473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0C583A0F517B2E00DFAD481FC05278BA8ZBE16D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

PROCESSO N.º 001/2023

OBJETO: disciplinar o repasse financeiro do Município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público, e o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18.

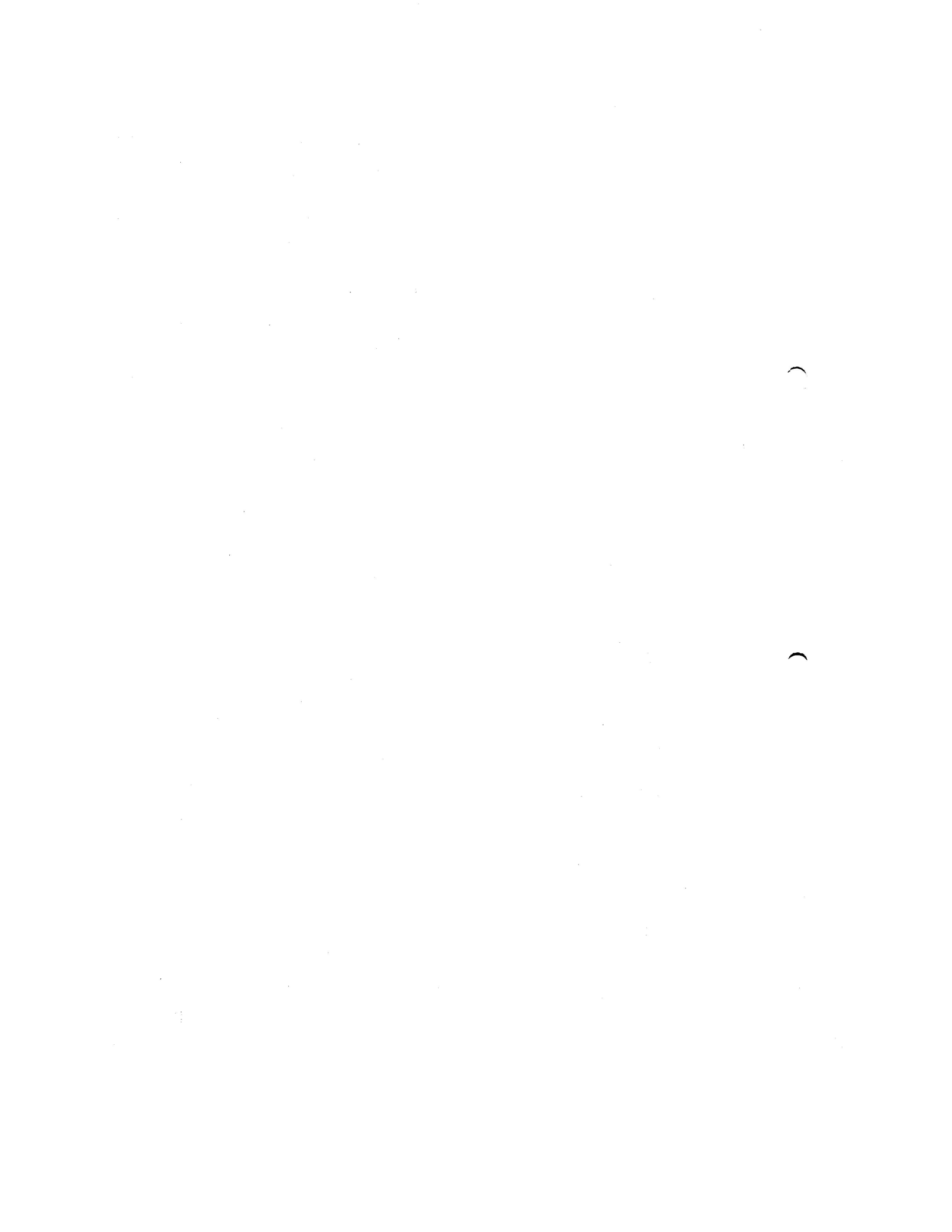
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 516.579,20

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2023.

Palmitos, 04 de Janeiro de 2023. JUAREZ ROSSINI – Gestora do Fundo.

Soule



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2023

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Independência, nº 100, centro, cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 85.3616.863/0001-47, neste ato representado por seu Gestor. Sr. JUAREZ ROSSINI, residente e domiciliado neste Município de Palmitos - SC, portador do CPF n. 892.308.929-04, doravante denominado **CONSORCIADO**.

**CONTRATADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente(a), Sr.ª LUZIA ILIANE VACARIN, brasileira, inscrito no CPF sob nº 016.975.789-77, RG nº 1.493.914, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 240 - Centro, Cep: 89890-000, município de Cunha Porã/SC doravante denominado **CONSÓRCIO**.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

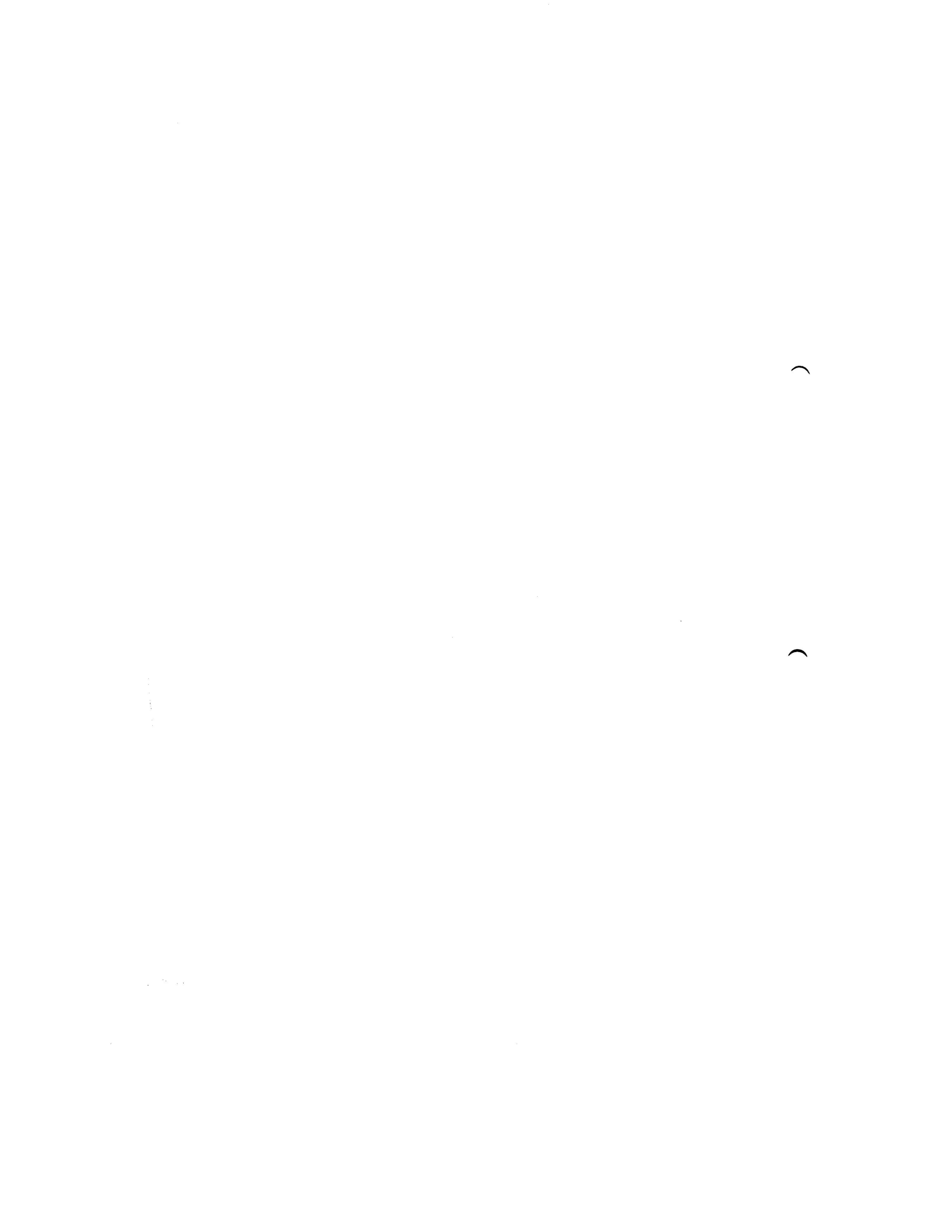
**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

**Cláusula segunda** – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

### **DO OBJETO**

**Cláusula terceira** – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público.

### **DO RATEIO**



**Cláusula quarta** – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de **R\$ 154.992,00** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 12.916,00** (doze mil, novecentos e dezesseis reais), mais **R\$ 361.587,20** (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município.

**Parágrafo único** – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula quinta** - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

- I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
- III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
- IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**Cláusula sexta** - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
- II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

#### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Cláusula sétima** - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa nº 3.1.71.70.01, 3.3.71.70.01 e 3.3.93.70.01, do orçamento do Município para o exercício de 2023, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

#### DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula oitava** – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual n. 4.179/2022, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

○

○



05 – Secretaria Municipal da Saúde

01 – Fundo Municipal da Saúde

Proj./Ativ. 2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

Recursos Próprios / Dotação Orçamentária:

45	3.1.71.70.01.00.	Transferências em Consórcios - Pessoal	R\$ 4.613,76
48	3.3.71.70.01.00	Transferências em Consórcios - Manutenção	R\$ 11.965,44
54	3.3.93. 70.01.00	Aplicações Diretas – decorrente de Op. Entre órgãos	R\$ 138.412,80
54	3.3.93. 70.01.00	Aplicações Diretas – decorrente de Op. Entre órgãos	R\$ 361.587,20

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula nona** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato de rateio pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula décima** – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### DAS PENALIDADES

**Cláusula décima primeira** – O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

**Cláusula décima segunda** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

○

○

**Cláusula décima terceira** – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula décima quarta** – O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula décima quinta** - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2023, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula décima sexta** - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela servidora do CONTRATANTE, Sr<sup>a</sup>. Chirlei Steffens, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister.

#### DO FORO

**Cláusula décima sétima** - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não possíveis de serem resolvidos pela Assembleia Geral.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula décima oitava** - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Palmitos – SC, aos 04 de janeiro de 2023.

JUAREZ  
ROSSINI:892308  
92904

Assinado de forma digital  
por JUAREZ  
ROSSINI:89230892904  
Dados: 2023.01.05 09:00:03  
-03'00'

**LUZIA ILIANE VACARIN**  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIS/AMERIOS  
PREFEITO(A) DE CUNHA PORÁ

**JUAREZ ROSSINI**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
MUNICÍPIO CONSORCIADO

  
**ROBERTO JOSÉ STEFANI**  
OAB/SC 40.221 - ASSESSOR JURÍDICO

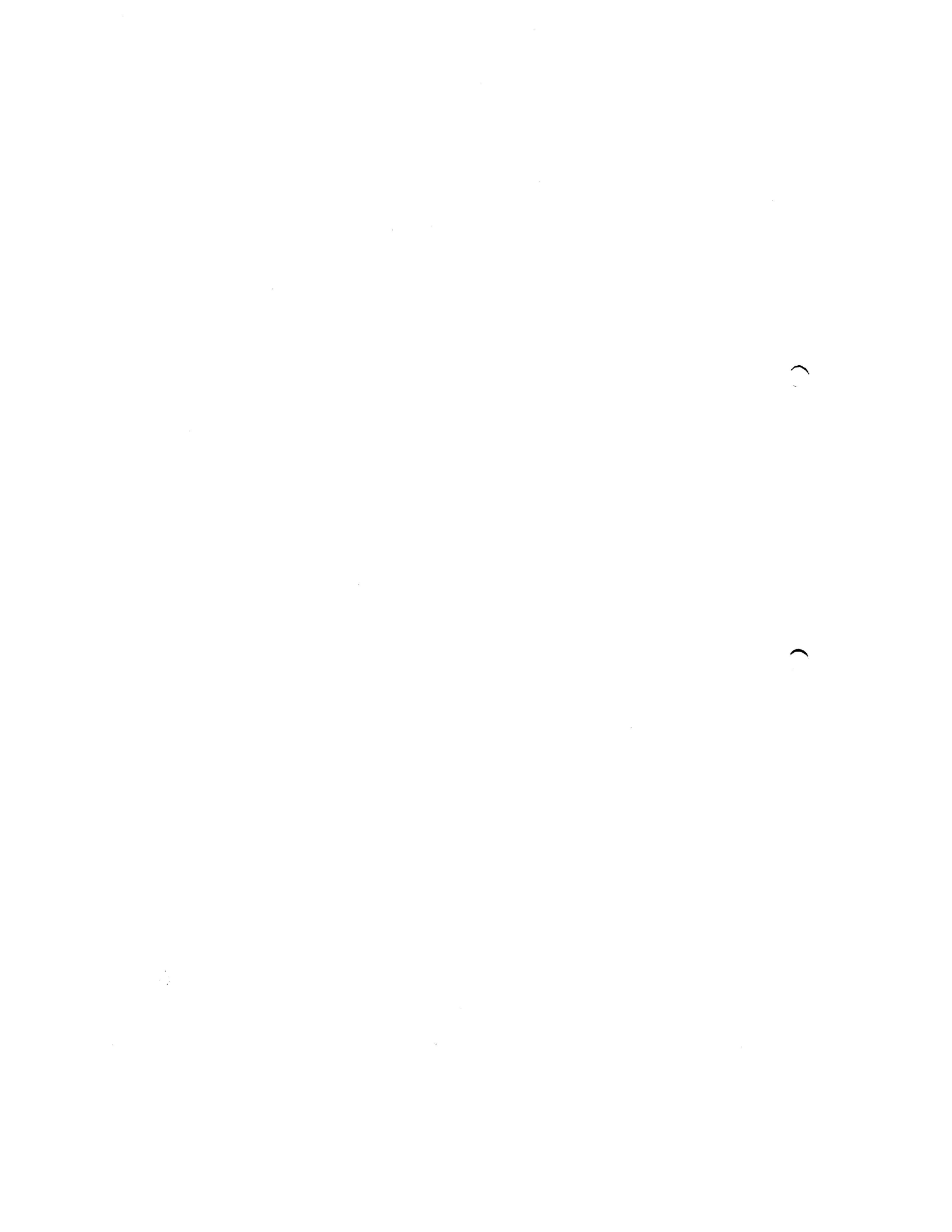
Testemunhas:

Rua Independência, 100, Centro  
CNPJ: 85.361.863/0001-47  
palmitos.sc.gov.br  
facebook.com/governodepalmitos  
(49) 3647-9600

A

Soel

039



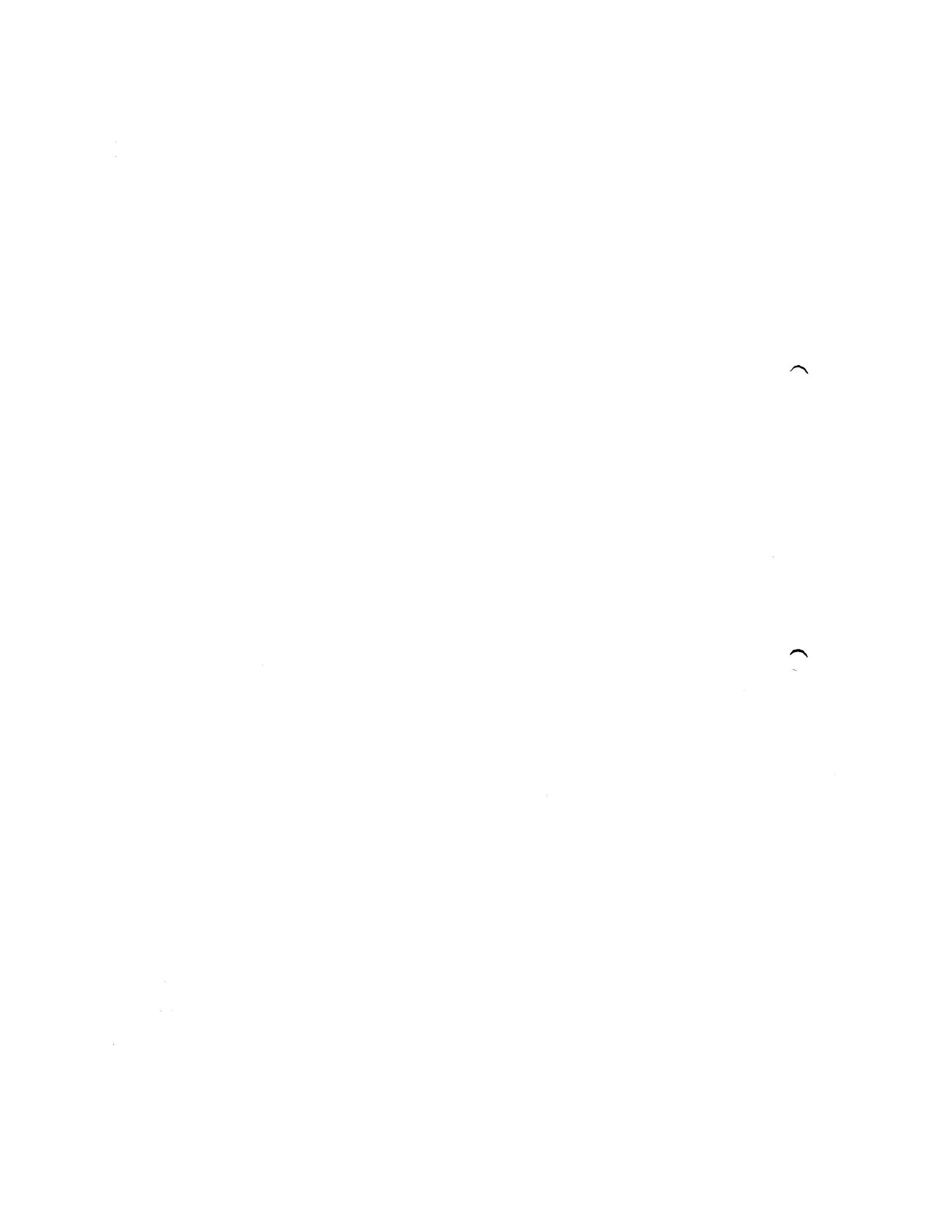


*Soeli M. Castoldi*  
SOELI MARIA CASTOLDI  
CPF 895.812.889-53

*Jaires Canton*  
JAIRES CANTON  
CPF 757.918.709-49

Rua Independência, 100, Centro  
CNPJ: 85.361.863/0001-47  
🌐 palmitos.sc.gov.br  
📘 facebook.com/governodepalmitos  
☎️ (49) 3647-9600

040



# Palmitos

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

Publicação Nº 4451497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E6F812A952819F0496EEDF83DE10EE55DD6E361

Contrato Administrativo: nº 01/2023. Objeto: Disciplinar o repasse financeiro do Município de Palmitos para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público, e o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS. Valor total R\$ 516.579,20. Vigência: 31/01/2023. Palmitos–SC, 04/01/2023. Joarez Rossini – Gestor do Fundo.

### DECRETO 002/2023

Publicação Nº 4453268

DECRETO Nº 002/2023.  
De 03 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE a atualização DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.124/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cristiano André hoppe, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto atualizado o Anexo Único da Lei nº 3.124, de 06 de setembro de 2007, em 5,45% com base no IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, sobre os valores da cobrança de taxa de licença para o exercício do comércio eventual e ambulante, em todo o território do Município de Palmitos/SC.

Parágrafo único. O valor a ser cobrado para expedição da taxa de licença passa a ter os seguintes reajustes:

FEIRAS COMERCIAIS E EXPOSIÇÕES	R\$ 10.760,42
COMÉRCIO AMBULANTE SEM AUXÍLIO DE VEÍCULOS ESTABELECIMENTO OU LOCALIZAÇÃO FIXA	R\$ 238,98
COMÉRCIO EM BALCÕES, BARRACAS, MESAS, TABULEIROS E SEMELHANTES	R\$ 580,35
COMÉRCIO EM VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 512,11
COMÉRCIO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM CAPACIDADE ATÉ 2 (DUAS) TONELADAS	R\$ 651,01
COMÉRCIO EM VEÍCULOS ATÉ 4 (QUATRO) TONELADAS	R\$ 1.195,06
COMÉRCIO EM VEÍCULOS ACIMA DE 4 (QUATRO) TONELADAS	R\$ 1.707,17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 002/2022, de 04 de janeiro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 03 de janeiro de 2023.

Cristiano André Hoppe  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

*sal*





De Tania Maria Frandoloso Begrow <taniamfbegrow@gmail.com> em 20-12-2022 16:23  
Detalhes Texto simples

Prezados,

Da análise da minuta do **Processo de Dispensa de Licitação e respectivo contrato**, tendo por objeto " repasse financeiro do Município de Palmitos para manutenção das atividades do C  
bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato, e  
sua **regularidade**, pois: \* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; \* o caso concreto justifica a forma de contratação; \* os termos do Process

042  
souli

